

1. OBJETO

Constitui objeto da presente Orientação Técnica Específica a explicitação de informações complementares relativas aos critérios de elegibilidade, compromissos e majorações no âmbito das ações infra referidas da medida 7 «Agricultura e Recursos Naturais», de acordo com o disposto nos respetivos regulamentos de aplicação:

- i. Ação 7.1 «Agricultura Biológica»
- ii. Ação 7.2 «Produção Integrada»
- iii. Ação 7.3 «Pagamentos Rede Natura»
- iv. Ação 7.4 «Conservação do Solo»
- v. Ação 7.5 «Uso Eficiente da Água»
- vi. Ação 7.6 «Culturas Permanentes Tradicionais»
- vii. Ação 7.7 «Pastoreio Extensivo»
- viii. Operação 7.8.1 «Manutenção das Raças Autóctones em Risco»
- ix. Ação 7.10 «Silvoambientais»
- x. Ação 7.12 «Apoio Agroambiental à Apicultura»

2. MATÉRIAS OBJETO DE EXPLICITAÇÃO

2.1 AÇÃO 7.1 «AGRICULTURA BIOLÓGICA» E AÇÃO 7.2 «PRODUÇÃO INTEGRADA»

Relativamente aos critérios de elegibilidade da ação 7.2 «Produção Integrada», a vinha está excecionada do critério relativo às culturas permanentes, previsto na alínea c) do art.º 12.º do regulamento de aplicação destas ações, aprovado pela Portaria n.º 25/2015.

Para os compromissos previstos no art.º 11.º e no art.º 14 do regulamento de aplicação destas ações, aprovado pela Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, esclarecem-se os seguintes pontos:

2.1.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 11.º e na alínea c) do n.º 1 da Portaria n.º 25/2015, de

 GOVERNO DE PORTUGAL	 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa ajuda-nos a crescer	A GESTORA: Gabriela Freitas	Versão 02 15.03.2017
				Pág. 1 de 64



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

9 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento do caderno de campo, existindo um modelo para preenchimento (Anexo I), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo II) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

Os cadernos de campo devem permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, de cada cultura e de cada lote de animais, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências. Permite, por exemplo, ter informação para o futuro em aspectos como: as datas mais prováveis para os estados fenológicos das culturas; quantidade de água (pelo registo dos gastos) necessária para uma determinada cultura; as ocorrências sanitárias e carências prováveis, facilitando o aprovisionamento em fatores de produção e a calendarização de tarefas; as visitas de controlo e de assistência técnica, bem como as medidas aconselhadas pelo técnico assistente.

Caso o beneficiário assim o pretenda, poderá utilizar cadernos de campo próprios, os quais devem ser produzidos digitalmente em processador de texto ou folha de cálculo. Devem ser apresentados em impressão, podendo os dados introduzidos serem em formato manuscrito em maiúsculas para melhor legibilidade. Estes documentos devem ser apresentados em pasta ou *dossiers* exclusivos.

Os cadernos de campo próprios devem conter a seguinte informação:

- i. Identificação do beneficiário, incluindo nome NIF, NIFAP, morada, contactos, freguesia, concelho, DRAP;
- ii. Identificação do Organismo(s) de Controlo e Certificação e identificação do(s) técnico(s) que prestem assistência técnica;
- iii. Ano a que se refere o caderno de campo; modo(s) de produção efetuado(s) e em que componente(s) (vegetal, animal) com identificação das áreas e cabeças normais (CN) respetivas;
- iv. Uma folha de índice discriminando a lista completa das componentes do caderno de campo e dos tipos de documentos anexados;
- v. As componentes do caderno de campo numeradas de acordo com o índice referido na alínea anterior;
- vi. Os documentos anexados segundo a ordem definida no referido índice.

Dos documentos a anexar é obrigatório constar: cópia de contrato com o OC; boletins de análise de terra, água e material vegetal; faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, (como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfeção, embalagens, entre outros); certificados ou outros documentos emitidos pelo OC. Quando exista efetivo pecuário deve ainda ser anexado o livro de registo das existências e deslocações e o livro de registo de medicamentos.



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

De seguida apresentam-se as orientações consideradas suficientes para garantir que a informação mínima exigível está presente nas componentes principais.

No que se refere à **caraterização/planificação da área sob compromisso da exploração**, a mesma pode ser efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de parcelas (e estando anexado o IE), subparcelas e zonas homogéneas definidas (a que se atribui sequência com letras maiúsculas).

Para cada uma destas subunidades deve ser indicado: a área, a textura do solo, o modo de produção [Convencional (CV), Produção Integrada (PRODI), Agricultura Biológica (AB), Conversão para AB de 1º ano (C1), Conversão para AB de 2º ano (C2), Conversão para AB de 3º ano (C3)], a cultura/variedade ou casta; a rotação de culturas prevista.

Para cada uma destas subunidades, facultativamente pode ainda ser incluída informação sobre as medidas preventivas previstas no âmbito da fitossanidade [exemplos: bordaduras ervadas (BORD), bandas de compensação ecológica (BCE), refúgios para fauna selvagem (REF), sebes vegetais (SEB), variedades resistentes (RES), podas de arejamento (P.AR), introdução de auxiliares (I.AUX), etc.] e as práticas prioritárias previstas para Conservação do Solo [exemplos: enrelvamento (ENR), mobilização mínima (M.MÍN), semeadura direta (SEM.D), curvas de nível (C.NÍV), cobertura vegetal do solo (COB), etc.]

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogéneas. A zona homogénea tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:

- i. No caso das culturas arbóreas e arbustivas, no conjunto de parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, exposição, idade das árvores/arbustos e técnicas culturais;
- ii. No caso das culturas anuais, no conjunto das parcelas/subparcelas, representativas das seguintes características dominantes: natureza do solo, topografia, declive, drenagem e passado cultural.

Numa mesma zona homogénea não podem coexistir área em conversão e área em produção biológica.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna "Zona Homogénea" por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes. A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Quando existe **efetivo pecuário**, a caracterização do mesmo é efetuada em formato à escolha, mas contendo obrigatoriamente a lista de espécies/raças, os grupos homogéneos definidos, o modo de produção, o nº de cabeças (naturais e normais), o plano alimentar, incluindo parcelas pastoreadas (por tipos: pastagem permanente, superfície





MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

forrageiras a temporária) e tipos de alimentos e quantidades (incluindo forragens, alimentos compostos e outras matérias primas); e ainda finalidade da produção.

Os registos da componente animal são efetuados por grupos homogéneos. O grupo homogéneo deve ser delimitado com base: grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo manejo é efetuado em termos de lote.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, as mesmas podem constituir o mesmo grupo homogéneo.

Num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna "Grupo Homogéneo", através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

É obrigatório existir um **registo das intervenções efetuadas nas atividades vegetais**. Este registo poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções (por exemplo: quadro de fertilizações, quadro de operações culturais, quadro de tratamentos fitossanitários, quadro de estimativa de riscos, etc.). Deve ser sempre assegurada uma estrita ordem cronológica dentro do quadro ou quadros. Deve ainda estar indicada a zona homogénea a que se referem os registos e a variedade ou cultura realizada, a área, o tipo de rega, caso exista e a situação no que se refere à conversão ao modo de produção biológico.

Intervenções a registar na lista única ou em listas distintas: operações culturais de controlo de infestantes; irrigação e fertirrigação; fertilização; tratamento fitossanitário.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, o estado fenológico, no caso de uma só cultura (por exemplo: perene, cultura arvense), ou cultura, no caso de culturas hortícolas, a justificação da operação, a estimativa do risco (no caso de colocação de armadilhas de monitorização, indicar a sua localização através do n.º de parcela) no caso dos tratamentos fitossanitários.

Não sendo obrigatório recomenda-se que se registe o responsável pela intervenção e o n.º de horas. Note-se que o registo do responsável pela aplicação de produtos fitossanitários e a respetiva assinatura são obrigatórios desde 2010, devendo existir uma coluna para efetuar este registo.

No caso de rega diária com dotações constantes, basta indicar apenas as datas do início e do término e as alterações intermédias dos débitos. As dotações de rega também estão sujeitas a justificação. Não sendo



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

obrigatório, recomenda-se que sejam anotados o nome do operador e/ou aplicador e registada a área trabalhada e a duração da tarefa em horas ou em dias.

Devem ainda ser registadas as visitas do técnico assistente e/ou do organismos de controlo (OC) (com nome e rubrica do técnico assistente e/ou do técnico do organismo de controlo).

Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve existir local para colocar essa observação. Deve igualmente ser possível registar as recomendações do técnico de assistência técnica (AT).

Quando existe **efetivo pecuário** é obrigatório existir um registo das diferentes intervenções, que poderá ser realizado num só quadro à semelhança do proposto no modelo de caderno de campo divulgado, ou, em alternativa, poderá ser efetuado em diversos quadros que agrupam os diferentes tipos de intervenções, devendo ser assegurado uma ordem cronológica dentro de cada lista ou listas. Deve ainda estar indicado o grupo homogéneo a que se referem os regtos e a espécie animal.

Intervenções e ocorrências a registar na lista única ou em listas distintas:

- i. Alteração do número de animais: registar os nascimentos e mortes ocorridos num período de tempo pré-definido (ex.: quinzenalmente, mensalmente). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Existências e Deslocações;
- ii. Tipo de alimentação fornecida e quantificação: Registar apenas as alterações ocorridas, isto é, o início de uma determinada dieta e os dias em que haja alteração da dieta anteriormente registada. Sempre que iniciar uma dieta com um alimento composto, indicar a proporção dos vários ingredientes;
- iii. Operações Gerais e Gestão de efluentes como por exemplo: cortes de cauda, tosquias, estabulação, arganéis, cortes de bicos, manutenção de estruturas, períodos de acesso a áreas de movimentação livre;
- iv. Controlo Sanitário (método/medida de controlo sanitário, produto e/ou substância ativa, posologia e quantificação). Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos, ou para o Plano de Profilaxia Médica e Sanitária.

Para cada intervenção deve ser registado: a data, a justificação da intervenção, o tipo de intervenção efetuado, com a devida quantificação sempre que aplicável e o número de animais. Não sendo obrigatório, recomenda-se o registo do responsável (operador ou tratador) pela intervenção e n.º de horas trabalhadas.

Devem ser igualmente registadas as visitas do médico veterinário e do técnico assistente e/ou do organismos de controlo (OC) (nome e rubrica, no caso dos dois últimos).



ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

Neste(s) quadro(s), sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão. Por exemplo, remeter para consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações.

Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu relatório, deve existir local para colocar essa observação. Deve igualmente ser possível registar as recomendações do técnico de assistência técnica (AT).

É também obrigatório o **registo de aquisições e/ou entradas** de todos os fatores de produção, aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc. e devem ser designados pelo seu nome comercial. Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado na coluna “Produto” ou na coluna “Observações”.

Desse registo deve constar: data; tipo de produto; quantidade (e unidade); origem - identificar a origem quando o produto é proveniente do exterior da exploração devendo ser indicado o fornecedor, a exploração, a região e o país. Este registo é facultativo quando a origem esteja explícita em documento anexo; destino – identificar o local ou animais da unidade a que se destina: parcela, zona/lote homogéneo, transformação, armazém, etc.

Para facilitar a identificação, pode-se assinalar os documentos de compra com números sequenciais e colocar esse nº junto de cada registo deste anexo.

Em alternativa a este registo pode-se utilizar um inventário trimestral para cada categoria de fatores de produção (produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc.) onde se inscreve o nome comercial e a quantidade (unidade). Este inventário deve ainda conter os campos para indicação das datas em que se efetuam atualizações.

É obrigatório apresentar um **plano de fertilização**, no qual se pretende que o beneficiário apresente a estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análises e nas produções esperadas. Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O plano de fertilização deve conter a seguinte informação para cada zona homogénea:

- i. Correções do solo (ex.: matéria orgânica, calcário, gesso, enxofre, argila, pó de rocha) - indicar o produto, a quantidade (e unidade) utilizada por hectare, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento, o N fornecido por hectare e eventuais observações sobre práticas implementadas que visem a melhorias do estado de fertilidade do solo;
- ii. Fertilização Azotada - a fertilização azotada deve ser calculada e planeada de forma a evitar excedentes e no seu cálculo devem ser contabilizados e deduzidos os principais fornecimentos secundários.

O azoto necessário será igual ao “Consumo estimado” menos os “Fornecimentos involuntários (kg N/ha)”, calculando-se o consumo estimado da cultura (kg N/ha) para o nível de produção esperada (considerando



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

no caso de hortícolas a cultura mais exigente) e calculando-se os fornecimentos involuntários (kg N/ha) como soma das seguintes frações:

- a. Azoto proveniente da mineralização da MO do solo (kg N/ha),
 - b. Azoto proveniente das correções orgânicas (kg N/ha),
 - c. Azoto proveniente de adubos verdes (kg N/ha),
 - d. Azoto proveniente da dose total estimada da água de rega (kg N/ha);
- iii. Fertilizantes previstos para aplicação - deve ser registado o produto aplicado, a quantidade (e unidade), a composição do produto em percentagem e em quantidade de macronutrientes e micronutrientes, a(s) época(s) prevista(s) e o respetivo fracionamento.

No anexo relativo ao **plano de boas práticas de higiene**, devem ser descritas, de forma sucinta, as medidas preventivas de carácter sanitário que o produtor planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável, e o período de aplicação.

Os parâmetros a considerar são:

- i. Controlo de entrada na exploração: veículos (ex.: rodilúvio, arcos de desinfeção), pessoas (ex.: barreira física, pedilúvio, vestiário, outras), animais (ex.: barreira física /limites);
- ii. Limpeza e desinfeção dos veículos de transporte: produtos a utilizar na lavagem e na desinfeção, centro de lavagem e desinfeção (se utilizado);
- iii. Controlo de animais domésticos e selvagens: controlo de roedores e/ou de insetos;
- iv. Controlo da qualidade da água: proveniência / renovação, plano de análise de águas;
- v. Controlo da armazenagem dos alimentos;
- vi. Limpeza, lavagem, desinfeção e manutenção de alojamentos e equipamentos: lavagem e desinfeção de instalações, limpeza de equipamentos, vazio sanitário (ex.: instalações, rotação de pastagens);
- vii. Remoção de camas e dejetos: periodicidade, destino (espalhamento, compostagem, outros).

O **plano de reprodução** aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos.

Neste anexo deve ser apresentada a seguinte informação para cada espécie ou grupo homogéneo:

- i. Manejo reprodutivo - indicar se os cruzamentos são indeterminados, de linha pura (indicando nesse caso a raça), ou industriais (indicando nesse caso a Raça do pai e a Raça da mãe).



ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

- ii. Fêmeas – indicar os critérios para estabelecimento dos lotes, o método reprodutivo, a proporção de cobrição por época, ajustamento, ou não da época de partos; a época de cobrição/inseminação; a longevidade reprodutiva máxima, a época de reinício da reprodução após o parto; a forma de assistência pós-parições e a forma de renovação do efetivo reprodutor.
- iii. Machos – Indicar os critérios de renovação do efetivo reprodutor, a idade para o início da atividade reprodutiva, o peso e condição corporal mínima no início do ciclo de cobrições e, para os animais de linha pura, a avaliação da aptidão para a reprodução.

2.1.2 Densidades de culturas permanentes

No caso de culturas permanentes, para além das densidades mínimas definidas no n.º 3 do art.º 11.º e no n.º 3 do art.º 14.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, os beneficiários dos apoios referidos, devem manter, durante todo o período do compromisso, as seguintes densidades por subparcela:

- i. Figueira-da-índia (*Opuntia ficus*) - 1.000 cladódios (palmas) por ha;
- ii. Medronheiro – 400 plantas por ha;
- iii. Mirtilos – 1.000 plantas por ha.

No caso da Agricultura Biológica são ainda considerados elegíveis os pomares de pinheiro manso para produção de pinhão e de castanheiro, em produção. Neste caso para além das densidades mínimas anteriormente definidas e das densidades mínimas definidas no n.º 3 do art.º 11.º, da Portaria n.º 25/2015, os beneficiários, devem manter, durante todo o período do compromisso, as seguintes densidades por subparcela:

- i. Pinheiro manso – 60 árvores por ha;
- ii. Castanheiro – 60 árvores por ha.

2.1.3 Formação específica homologada

Para cumprimento do compromisso previsto no n.º 4 do art.º 11 e no n.º 5 do art.º 14.º, da Portaria supra citada, os beneficiários devem concluir, no prazo de um ano após o início do compromisso¹, formação específica homologada. Sobre este assunto esclarece-se que:

- i. O beneficiário, individual ou coletivo, pode delegar a formação em terceiros, desde que exista um vínculo contratual entre ambos (contrato laboral), que deve ser apresentado aquando da formalização da

¹ Para os compromissos iniciados em 2015, o prazo para a conclusão da formação específica homologada previsto no n.º 4 do art.º 11 e no n.º 5 do art.º 14.º, Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, foi derrogado até 30 de abril de 2017.



GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

candidatura no Pedido Único (PU).

O conceito de contrato laboral, é o conceito geral, ou seja qualquer tipo de contrato de trabalho correspondente a um documento escrito onde consta o vínculo assumido entre o funcionário e a entidade patronal, em que o primeiro se compromete a prestar os seus serviços ao segundo, mediante o pagamento acordado. No caso de o trabalhador já possuir a formação específica, tal deve ser referido e apresentado o respetivo certificado. Caso não exista contrato redigido entre as partes, é aceite o extrato de remunerações da entidade patronal, onde conste a identificação do trabalhador.

Os contratos de avença não são considerados, como contratos de trabalho, para efeitos da delegação do compromisso da formação específica homologada.

- ii. No caso de sociedades, o compromisso relativo à formação específica homologada, pode ser assegurado pelo sócio gerente, pelos seus funcionários (pessoas com quem existe um vínculo contratual) ou por um sócio que não o gerente desde que este último delegue essa competência.
- iii. No caso das heranças, o compromisso da formação específica homologada é assegurado pelo responsável técnico, que poderá ser o cabeça de casal ou qualquer herdeiro.
- iv. No caso de agricultura familiar, o compromisso da realização da formação específica homologada, pode ser assegurado por um membro do agregado familiar. Genericamente entende-se agricultura familiar como a prática da agricultura, tendo como mão-de-obra essencialmente o núcleo familiar e considera-se como membro do agregado familiar, o cônjuge, os parentes em linha reta (filho/pai; avô/neto; bisavô/bisneto e vice-versa) e os parentes em linha colateral até ao 2.º grau (irmão), ou membros declarados como dependentes em sede de IRS do beneficiário.

Nestes casos deve ser efetuada uma declaração em que o beneficiário delega a responsabilidade da aquisição de formação no elemento do agregado familiar, declaração, declaração essa que deve incluir os seus elementos identificativos e do representante, bem como qual o grau de parentesco. No caso de o representante já possuir a formação específica, tal deve ser referido na declaração e apresentado o respetivo certificado

- v. O compromisso da formação específica homologada pode também ser assegurado por um procurador legalmente constituído. Que assuma a gestão integral da exploração agrícola, seja ela em nome individual ou em nome coletivo. Nestas situações, o procurador deve estar devidamente identificado junto do IFAP (Identificação do Beneficiário).
- vi. Caso terceiros seja uma pessoa colectiva, no contrato de prestação de serviços tem que estar referido que a entidade assume a execução de todas as operações culturais e não apenas a aplicação de fitofármacos. À semelhança do exigido na delegação em terceiros singulares, a assunção da obrigação de



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

aquisição de formação específica deverá ser assegurada por técnico da entidade prestadora de serviços.

Para o efeito de delegação da responsabilidade de aquisição de formação específica homologada, são excluídos os contratos de prestação de serviços celebrados no âmbito da Assistência Técnica, para efeito do disposto no nº 1, do artigo 17º, da portaria nº 25/2015, de 9 de fevereiro.

- vii. Ficam excecionados da formação específica homologada, os beneficiários ou as pessoas enunciadas nas alíneas anteriores que sejam detentores de licenciatura em ciências agrárias na área da produção agrícola, pecuária ou agropecuária (incluindo engenharia zootécnica), ou cursos de nível IV, V ou equivalente, de que tenha resultado a aquisição de competências, respetivamente na área da Produção Integrada e Agricultura Biológica. Também ficam excepcionadas da formação específica, os licenciados em ciências veterinárias, caso se candidatem a medidas na área animal. Nestas situações não é necessário solicitar parecer da Autoridade de Gestão ou de qualquer outra entidade com competências na matéria (Direcção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural) sobre os *Curriculum Vitae* dos beneficiários para efeitos da validação da formação.
- viii. Relativamente a graus académicos obtidos no estrangeiro, para efeitos da exceção do compromisso da formação específica homologada referida na alínea anterior, é necessário que o beneficiário solicite previamente o reconhecimento do grau académico obtido no estrangeiro, ao grau atribuído pelas instituições do ensino superior portuguesas, conforme definido no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 Outubro. A solicitação do reconhecimento do grau académico obtido no estrangeiro deve ser efetuada junto das entidades referidas no Decreto-Lei n.º 341/2007, acompanhado pelos documentos ai mencionados.

Para cumprimento do compromisso da formação específica homologada deverão ser frequentadas as seguintes ações de formação:

- i. Para a operação 7.1.1 «Conversão para a Agricultura Biológica» deve ser frequentada uma ação de formação homologada pelo MAFDR com base na UFCD 6290 (50 horas), isto é «Modo de Produção Biológico» e equivalente ao curso «Modo de Produção Biológico – Geral» (50 horas), disponível no sítio da DGADR.
- ii. Para a ação 7.2 «Produção Integrada», deve ser frequentada uma ação de formação homologada pelo MAFDR, sendo aceites as seguintes formações:
 - a) Formação com base na UFCD 6289 (50 horas) «Modo de Produção Integrado», publicada a 8 de dezembro de 2016, e equivalente ao curso de «Modo de produção integrado geral - MPI Geral» (50 horas), disponível no sítio da DGADR;





MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

- b) Formação realizada até 08 de dezembro de 2016, com base na UFCD 6289 (25 horas) «Proteção Integrada e Produção Integrada», acrescida do curso relativo à cultura/espécie animal mais importante para a exploração agrícola em causa, que poderá ser de 25 ou de 50 horas
- c) Ainda neste âmbito, os agricultores que demonstrem possuir curso de Produção Integrada de uma dada cultura ou espécie homologado pelo MAFDR, com carga horária igual ou superior a 50 horas, ficam isentos de realizar outra formação respetivamente para outra cultura ou para outra espécie.

Assim, qualquer uma das modalidades de formação frequentadas pelo candidato é considerada elegível para efeitos do compromisso da formação homologada ação 7.2 «Produção Integrada».

2.1.4 Assistência Técnica - Majoração

Para efeitos da majoração no apoio prevista no n.º 1 do art.º 17.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, é necessária a existência de um contrato de assistência técnica. O contrato celebrado entre beneficiário e a associação de agricultores, ou organização de produtores, ou cooperativas deverá conter a seguinte informação:

- i. Identificação de ambas as partes (NIF)
- ii. Identificação dos técnicos que irão prestar a assistência técnica (NIF)
- iii. Identificação da exploração e modo de produção praticado
- iv. Data de início do contrato de assistência técnica
- v. Quando o beneficiário recorreu a assistência técnica desde data anterior à da formalização do contrato, a minuta do mesmo deve incluir uma cláusula, a discriminar a data de início desse serviço de assistência técnica.

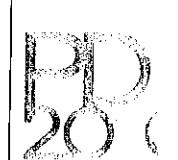
2.1.5 Alteração de Candidatura

A transição prevista no n.º 4 do art.º 21.º, da Portaria n.º 25/2015, de 9 de fevereiro, apenas é possível se o beneficiário transitar a totalidade dos compromissos da ação 7.2 «Produção Integrada» para a ação 7.1 «Agricultura Biológica».

2.2 AÇÃO 7.3 «PAGAMENTOS REDE NATURA»

2.2.1 Plano de gestão de pastoreio de baldio

Para efeitos do cumprimento do critério de elegibilidade da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Peneda-Gerês» - «Gestão



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

do pastoreio em áreas de baldio», previsto na subalínea ii) da alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, o beneficiário é obrigado a possuir um plano de gestão de pastoreio de baldio para a superfície candidata, aprovado pelo ICNF, existindo um modelo para preenchimento (Anexo III), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IV) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

2.2.2 Registo de atividades

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Montesinho-Nogueira»; «Apoio Zonal Douro Internacional, Sabor, Maçãs e vale do Côa» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e c) do art.º 24.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo V e VI), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Castro Verde» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e d) do art.º 25.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo VII), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

O cumprimento dos compromissos da operação 7.3.2 «Apoio Zonal Outras Áreas Estepárias» - «Manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio», previstos nas alíneas a) e e) do art.º 26.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 56/2015 de 27 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento de registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo VIII), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo IX) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

2.3 AÇÃO 7.4 «CONSERVAÇÃO DO SOLO»

2.3.1 Lista das culturas dicotiledóneas

Para efeitos do cumprimento do compromisso opcional previsto na alínea b) do art.º 12.º do regulamento de aplicação, aprovado pela Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, apresenta-se de seguida a lista de culturas dicotiledóneas:

- i. Colza;
- ii. Ervilha;



 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

- iii. Fava;
- iv. Grão-de-bico;
- v. Linho;
- vi. Tremoço;
- vii. Outras leguminosas secas.

Para efeitos do compromisso opcional suprarreferido, as culturas identificadas apenas são elegíveis como culturas estremes.

2.4 AÇÃO 7.5 «USO EFICIENTE DA ÁGUA»

2.4.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea e) do art.º 23.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento do registo de atividades, existindo um modelo para preenchimento (Anexo X), bem como as respetivas instruções de preenchimento (Anexo XI) disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

No caso de acumular o apoio previsto na ação 7.5 «Uso Eficiente da Água», com o apoio previsto na ação 7.1 «Agricultura Biológica» ou com o apoio da ação 7.2 «Produção Integrada», o registo de atividades poderá ser efetuado mediante o preenchimento do caderno de campo previsto para estas ações, de acordo com o modelo de preenchimento (Anexo I) e as respetivas instruções de preenchimento (Anexo II) já referidos anteriormente e também disponíveis no balcão do beneficiário/site do PDR2020.

No registo de atividades, aquando do preenchimento da folha relativa ao Calendário de rega, o beneficiário deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

2.5 AÇÃO 7.6 «CULTURAS PERMANENTES TRADICIONAIS»

2.5.1 Culturas Permanentes Tradicionais - Densidades

Para efeitos do cumprimento do compromisso relativo às densidades da operação 7.6.1 «Culturas Permanentes Tradicionais» previsto na alínea d) do art.º 30.º da Portaria n.º 50/2015 de 25 de fevereiro, esclarece-se que no Anexo VII dessa Portaria, no que diz respeito às densidades do pomar tradicional do Algarve, o misto de culturas

 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nos seus cidadãos</i>	A GESTORA:  Gabriela Freitas	Versão 02 15.03.2017
				Pág. 13 de 64



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

permanentes definidas (alfarrobeiras, amendoeiras, figueiras) pode incluir oliveiras, desde que as espécies fruteiras sejam dominantes.

2.6 AÇÃO 7.7 «PASTOREIO EXTENSIVO»

2.6.1 Lista das culturas melhoradoras

Decorrente da alteração da definição de erva ou outras forrageiras herbáceas, publicadas no Despacho Normativo n.º 1-B/2016, de 11 de fevereiro, para efeitos do cumprimento do compromisso da operação 7.7.2 «Manutenção de Sistemas Agrosilvopastoris sob Montado» previsto na alínea d) do art.º 48.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 50/2015 de 25 de fevereiro, são consideradas culturas melhoradoras, as consociações de gramíneas com luzerna, tremocilha, tremoço, trevo, e outras leguminosas forrageiras, como a biserrula e a serratula, desde que as leguminosas representem mais de 30% da consociação.

2.7 OPERAÇÃO 7.8.1 «MANUTENÇÃO DAS RAÇAS AUTÓCTONES EM RISCO»

2.7.1 Substituição do efetivo pecuário

No âmbito da Operação 7.8.1 «Manutenção das Raças Autóctones em Risco», cujo regulamento de aplicação é aprovado Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, a comunicação da substituição de animais deve ser efetuada no prazo estipulado na Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro.

2.8 AÇÃO 7.10 «SILVOAMBIENTAIS»

2.8.1 Galerias Ripícolas - Normativo

Para efeitos do cumprimento do compromisso da operação 7.10.2 «Manutenção de galerias ripícolas» previsto na alínea d) do art.º 48.º do regulamento de aplicação aprovado pela Portaria n.º 58/2015 de 2 de março a Orientação Técnica Específica elaborada pelo ICNF, I.P. encontra-se disponível no seguinte *link*:

http://www.icnf.pt/portal/florestas/foflo/pdr2020/resource/doc/otegripicola_2fev2015

2.9 Ação 7.12 «APOIO AGROAMBIENTAL À APICULTURA»

2.9.1 Registo de atividades

O registo de atividades previsto na alínea d) do art.º 68.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro, é efetuado através do preenchimento da documentação em vigor na DGAV para o exercício da atividade apícola,

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS	

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

nomeadamente do preenchimento do Modelo 507/DGAV – Boletim do apiário, onde deverão ser registas as ações de manejo e o registo de medicamentos e do Modelo 488/DGV – Comunicação de deslocação de apiários (quando aplicável).

No âmbito da ação 7.12 «Apoio Agroambiental à Apicultura», todos os beneficiários estão obrigados ao **preenchimento da referida documentação, independentemente da localização dos apiários.**

A documentação em vigor na DGAV para o exercício da atividade apícola, encontra-se disponível no seguinte *link*:

<http://www.dgv.min-agricultura.pt/portal/page/portal/DGV/genericos?actualmenu=18591&generico=18592&cboui=18592>

 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural <i>A Europa investe nos seus cidadãos</i>	A GESTORA:  Gabriela Freitas	Versão 02 15.03.2017
				Pág. 15 de 64

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

N.º 4/ 2015

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS
----------------------------------	--

ANEXO I

CADERNO DE CAMPO

IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome: _____	NIF: _____	NIFAP: _____	Ano: _____
Morada: _____	Freguesia: _____	Cód. Postal: _____	DRAP: _____
Localização: Concelho: _____	Telem.: _____	Email: _____	
Telef. _____	Fax: _____		
SEDE			
Morada: _____	Telem.: _____	Email: _____	
Telef. _____	Fax: _____		
PROMOTOR DA CANDIDATURA			
Cargo: _____	Telem.: _____	Email: _____	
Name: _____	NIF: _____	NIFAP: _____	IDENTIFICAÇÃO DO OC
Morada: _____	Cód. Postal: _____	Cód. Postal: _____	OC (AB): _____
Telef. _____	Fax: _____	Email: _____	OC (PROD): _____

PRODUÇÃO EM AB: Vegetal Pecuária Transformação Área em AB (ha) _____

Assistência técnica Técnico assistente (AB): _____

PRODUÇÃO EM PROD: Vegetal Pecuária Transformação Área em PROD (ha) _____

Assistência técnica Técnico assistente (PROD): _____

USO EFICIENTE DA ÁGUA: Regante de Classe A Área regada (ha) _____

Regante de Classe B Entidade reconhecedora

Data _____ Visto do técnico do reconhecimento: _____

Carimbo da entidade reconhecedora _____

VISITAS DE RECONHECIMENTO

Data _____ Visto do técnico do reconhecimento: _____

Carimbo da entidade reconhecedora _____



GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DAS PARCELAS

Nº de parcela	Subparcela	Área (ha)	Total homogeneia	Área da homogeneia	Candidata a agricultura	Modo de utilização da água	Eficácia da irrigação	Textura do solo	Modo de produção	Cultura / variedade ou casta	Rotação de culturas prevista (C ₁ -C ₂ -C ₃ -C ₄ ...)	Conservação do solo	Práticas prioritárias previstas	Fitossanidade	Medidas preventivas previstas	Sistema de rega	
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)										

(1) N.º sequencial da parcela e anexar o respectivo E

(2) Antribuir sequencialmente com letras maiúsculas

(3) Exemlos: angólico (AR.G), franco (F.F.A), arenoso (ARE), franco-angólico (FAG)

(4) Convencional (CV). Produção integrada (PRODI). Conversão para AB de 1º ano (C1). Conversão para AB de 2º ano (C2).

(5) Preenchimento facultativo no âmbito do PDR2020. Exemplos: envelhecimento (ENE), mobilização mínima (M.MIN), sementeira direta (SEM.D), curvas de nível (C.NIV), cobertura vegetal do solo (COB), etc.

(6) Exemplos: bordaduras, ervasas (ERD), bandas de conservação ecológica (BCE), refúgios para fauna selvagem (REF), sementes xerófilas (SERB), variedades resistentes (RES), podas de arrejamento (PAR), introdução de auxiliares (AUX), etc.

(7) A preencher apenas no caso de ser beneficiário do apoio uso eficiente da água



**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

GUIA DO BENEFICIÁRIO

N.º 4 / 2015

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida Z (SIG-C)

CARACTERIZAÇÃO DO EFETIVO PECUÁRIO SOB COMPROMISSO NA EXPLORAÇÃO

(1) No mínimo, 42,5% da alimentação tem matéria seca. A uma base de 300 g, esta deve ser produzida em modo de processo integrado.

CARACTERIZAÇÃO E EFEITO PECUÁRIO DA EXPLORAÇÃO / PÁGINA

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu de Desenvolvimento

A GESTORA:

Versão 02
15.03.2017

Versão 02
15.03.2017

Pág. 18 de 64

Gabriela Freitas

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DO MAA

GOVERNO DE
PORTUGAL



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

N.º 4/ 2015

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ZONA HOMOGENA	CONVERSÃO	C1	C2	C3	ÁREA (ha)	METODO DE REGA
CULTURA/ GRUPO						

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ESTIMATIVA DO RISCO	OPER.CULTURAL CONT.INFESTANTES	FERTIRRIGAÇÃO	IRRIGAÇÃO	TRATAMENTO FITOSSANITARIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
Data (dia ou período)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc.)	Praga, Doença, Fauna auxiliar	Tipo intervenção, Controlo infestantes, Sememente, Plantação	Débito/dia, Dotação de rega	Adubo verde, Matéria orgânica, Produto comercial	Meio de luta	Colheita do produto	Operador /aplicador Técnico (AT/ OC (nome e rubrica)
Estado fenológico ou cultura hortícola (1)	Quantificação (2)	Armadilha /contagens Observação visual	Equipamento Herbicida Quantificação	Fertilizante Quantificação (3)	Especies (ad.verde) Quantificação	Quantificação (concent./dose / quantidade caida)	Designação do produto	Designação do embalagem
Observações							Quantificação Lote n° / Destino	Área trabalhada N° horas (4)
Observações								
Observações								
Observações								

(1) No caso de uma só cultura (ex.: perene, cultura anual), identificar o estado fenológico, no caso de várias culturas por zona homogênea (ex.: hortícolas), identificar apenas a cultura.

(2) No caso de colocação de armadilhas de monitorização, indicar a sua localização através do n.º de parafuso.

(3) No caso de rega dia-a-dia com condições constantes, basta indicar as datas de início e do término e as alterações intermédias dos séquitos. As soluções de rega também estão sujeitas a justificação.

(4) No caso de ser beneficiário do apoio uso eficiente da água, apenas deve ser dito se a fertilização é preenchida no Anexo V - CALENDÁRIO DE REGA.

Quando o beneficiário do apoio uso eficiente da água deve ser dito se a fertilização é preenchida no Anexo V - CALENDÁRIO DE REGA. Uma vez que a observação do irrigador deve ser feita na imita Observações - O trecho da assistência técnica (AT) deve registrar as recomendações na fórmula "Observações" - ou fornecer para anexo. Ademais o registo do nome e a rubrica dos técnicos do OC, da AT e da ERR (este último, se aplicável) são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.

Fonte: Manual de Apoio à Gestão

REGISTO VEGETAL/ PÁGINA

PROJETO VIDA 2010		ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA
N.º 4/ 2015		
MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS		

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ESTIMATIVA DO RISCO	OPER.CULTURAL CONT/INFESTANTES	IRRIGAÇÃO FERTIRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	TRATAMENTO FITOSSANTARÍO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
Data (dia ou período)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc.)	Praga, Doença, Fauna auxiliar	Tipo intervenção, Controlo infestantes, Sementeira, Plantação	Débito/dia	Adubo verde, Materia orgânica, Produto comercial	Meio de luta	Cipheta	Operador / aplicador Técnico / AT / CC (nome e rutina)
Estatdo fisiológico ou cultura hortícola (1)	Quantificação	Armadilha / contagens Observação visual (2)	Equipamento Herbicida Quantificação	Dotação de rega	Produto comercial	Quantificação (concent./dose / quantidade caída)	Designação do produto	Designação do produto
			(3)	Fertilizante Quantificação			Tipo de embalagem	
Osservações								
Osservações								
Osservações								
Osservações								

REGISTO VEGETAL/ PÁG. N.

Versão 02
15.03.2017

Pág. 20 de 64

A GESTORA:

Gabriela Freitas





PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ESPÉCIE ANIMAL	GRUPO HOMOGÉNEO
----------------	-----------------

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ALTERAÇÃO Nº ANIMAIS	ALIMENTAÇÃO ANIMAL	OPER. GERAIS E GESTÃO EFLUENTES	CONTROLO SANITÁRIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
data, (dia ou período)	Facto ocorrido Diagnóstico	Motivo (Doc. justificativo)	Slagem, Feno-silagem, Forragem, Alimento composto (composição) Aditivos, Pastagens Quantificação N° total atual (1)	Tipo intervenção (3) Tipo efluente	Método, Medida Produto / S. activa Material / equipam. Destino Quantificação (2)	Designação do produto Tipo de embalagem	Operador / tratador Técnico /AT / OC (nome e rubrica)
Animais alvo	Quantificação				Posologia Quantificação (4)	Quantificação Lote nº / Destino	Nº animais / Nº horas (5)
Observações							
Observações							
Observações							

Observações

- (1) Registrar os nascimentos e mortes ocorridos num período de tempo pré-definido (ex.: quinzenalmente, mensalmente). Poderá remeter para o registo do Livro de Existências e Deslocações.
- (2) Registrar as alterações as alterações ocorridas, isto é, o inicio de uma determinada dieta e os dias em que haja alteração da dieta anteriormente registada. Sempre que iniciar uma dieta com um alimento composto, indicar a proporção dos vários ingredientes.
- (3) Exemplos de operações gerais: cortes de cauda, tassugas, estabilização, arranéis, cordas de bicos, manutenção de estruturas; períodos de acesso a áreas de movimentação, etc.
- (4) Poderá remeter para o registo do Livro de Registo de Medicamentos ou para o Plano de Profissão Médica e Sanitária.
- (5) Quando o técnico do organismo de controlo (OC) registar não-conformidades no seu estatuto, deve referir no ímã "Observações". O técnico de assistência técnica (AT) deve registrar as recomendações na linha "Observações", ou remeter para anexo. Além disso o registo do nome e a rubrica dos técnicos do OC e de AT são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.

REGISTO ANIMAL/ PÁG №



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 - 2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	ALTERAÇÃO N° ANIMAIS	ALIMENTAÇÃO ANIMAL	OPER. GERAIS E GESTÃO EFLUENTES	CONTROLO SANITÁRIO	PRODUÇÃO VENDAS	VISITAS E INTERVENIENTES
data (dia ou período)	Facto ocorrido Diagnóstico (Doc. justificativo)	Motivo Quantificação Nº total actual (1)	Silagem, Feno-silagem, Forragem, Alimento composto (composição) Aditivos, Pastagens Quantificação Parcela/ Zona homogénea (2)	Tipo intervenção (3) Tipo efluente	Método, Medida Produto / S.activa Material / equipam. Destino Quantificação	Designação do produto Tipo de embalagem Posologia Quantificação (4)	Operador / tratador Técnico /AT / OC (nome e rubrica), Nº animais / Nº horas (5)
Animais alvo	Quantificação						
Observações							
Observações							
Observações							
Observações							

REGISTO ANIMAL/ PÁG Nº

Versão 02
15.03.2017

A GESTORA:

Gabriela Freitas



GOVERNO DE
PORTUGAL



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe nos cidadãos

Pág. 22 de 64



ORIENTAÇÃO TIC
ESPECÍFICA

N.º 4 / 2015

REGULAMENTO DO BENEFÍCIO

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO I – REGISTRO DE AQUISIÇÕES / ENTRADAS

Identificar a origem clínica e produtiva é proveniente do exterior da Unidade Formadora, exploração, região, pais, Região熟悉, no sentido de integrar esteja exposto em cada terreno.

卷之三

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
DO MAR

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural

AGESTOBA

Versão 02
15.03.2017

Pág. 23 de 64

Versão 02
15.03.2017

Pág. 23 de 64

DESENHO DE SOLUÇÕES INOVADORES	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	Nº 4/ 2015
GUIA DO BENEFICIÁRIO		

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO II - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

O agricultor deve apresentar um plano de fertilização contendo a informação solicitada neste anexo. Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

ZONA HOMOGENEA

ÁREA (ha);

CULTURA(S):

1) CORREÇÕES DO SOLO (ex: matéria orgânica, calcário, gesso, enxofre, argila, pó de rocha)

Produto	Quantidade (ton/ha);	Epocas(s) prevista(s); fracionamento	N fornecido (kg/ha);	Observações (1);

(1): Devem ser indicadas práticas que visem a melhoria do estado de fertilidade do solo.

2) FERTILIZAÇÃO AZOTADA

A fertilização azotada deve ser calculada e planeada de forma a evitar excedentes. No seu cálculo devem ser contabilizados e deduzidos os principais fornecimentos secundários. Consumo estimado da cultura (kg N/ha); para uma produção esperada de (2);

(A) Azoto proveniente da mineralização da NC do solo; (kg N/ha);

(B) Azoto proveniente das correções orgânicas; (kg N/ha);

(C) Azoto proveniente de adubos verdes; (kg N/ha);

(D) Azoto proveniente da dose total estimada da água de rega; (kg N/ha).

Fornecimentos invariáveis (kg N/ha); (A+B+C+D);

3) FERTILIZANTES PREVISTOS PARA APLICAÇÃO

Designação do produto	Quantidade (kg ou L/ha);	Composição do produto (%)			Quantidade de nutriente a fornecer (kg ou L/ha);				Epochas(s) prevista(s); fraccionamento		
		N	P	K	Mg	Micronutrientes (específicas)	N	P	K	Ca	Mg

OBSERVAÇÕES:

ANEXO II / PÁG 10	ANEXO II / PÁG 10
Versão 02	Versão 02
15.03.2017	15.03.2017
A GESTORA: 	Gabriela Freitas
UNIÃO EUROPEIA 	Ministério da Agricultura e do Mar
GOVERNO DE PORTUGAL 	Agência Portuguesa do Ambiente
Pág. 24 de 54	Pág. 24 de 54



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO III - PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE

Descrever sucintamente as medidas preventivas de carácter sanitário que o produtor planeia adoptar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável. O agricultor deve apresentar um plano contendo a informação solicitada neste anexo. Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

PARÂMETRO	MEDIDAS HIGIOSANITÁRIAS E DE BIOSEGURANÇA PREVISTAS	PERÍODO
Controlo de entrada na exploração		
Veículos (ex.: rodilúvio, arcos de desinfecção)		
Fessoas (ex.: barreira física, pedilúvio, vestíário, outras)		
Animais (ex.: barreira física (nímes))		
Limpeza e desinfecção dos veículos de transporte		
Produtos a utilizar na lavagem e na desinfecção		
Centro de lavagem e desinfecção (se utilizado)		
Controlo de animais domésticos e selvagens		
Controlo de roedores e/ou de insectos		
Controlo da qualidade da água		
Proveniência / renovação		
Plano de análise de águas		
Controlo da armazenagem dos alimentos		
Limpeza, lavagem, desinfecção e manutenção de alojamentos e equipamentos		
Lavagem e desinfecção de instalações		
Limpeza de equipamentos		
Vazio sanitário (ex.: instalações, rotação de pastagens)		
Remoção de camas e dejectos		
Periodicidade		
Destino (espalhamento, compostagem, outros)		



<p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p> <p>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</p>	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS		

ANEXO IV - PLANO DE REPRODUÇÃO

O agricultor deve apresentar um plano de reprodução contendo a informação solicitada neste anexo.
Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

MANEJO REPRODUTIVO

Cruzados indeterminados Cruzamentos de linha pura Raça: _____

FÊMEAS

1. Critério para estabelecimento de lotes	Idade	2. Método reprodutivo (Ponto 7 da norma técnica Prodif)	Cobrição	4. Época de partos ajustada
(Ponto 7 da norma técnica Prodif)	Estado reprodutivo	Transplante de embriões	5. Inscrição artificia-	5. Índice
Finalidade produtiva	Utilização de parcelas, instalações	Inseminação artificia-	6. Longevidade	6. Longevidade
Raça	Raça	l	reprodutiva máxima	7. Reinício da reprodução após o parto

5. Época de cobrição/inseminação	8. Assistência pos-parturientes	11. Renovação do efetivo reprodutor
Auxílio à gestação	Ajuda à recém-nascido	Do efetivo provenientes da exploração adquiridos no exterior da exploração

MACHOS REPRODUTORES

1. Renovação do efetivo reprodutor Do efetivo provenientes da exploração adquiridos no exterior da exploração
2. Idade para início da atividade reprodutiva
3. Peso e condição corporal mínimo no início do ciclo de cobrições
4. Avaliação da aptidão para a reprodução (apenas para animais de linha pura e deve ser resultante da respetiva informação do LGRZ)

OBSERVAÇÕES:

Cruzamento industrial <input type="checkbox"/>	Raca do pai <input type="checkbox"/>	Raca da mãe <input type="checkbox"/>
3. Proporção de cobrição por época (nº fêmeas por macho (reprodutor))	4. Época de partos ajustada	Melhor preço de mercado
5. Índice	5. Inscrição artificia-	Recursos alimentares
6. Longevidade	6. Longevidade	Melhor fertilidade
7. Reinício da reprodução após o parto	7. Reinício da reprodução após o parto	Recursos humanos



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014 - 2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

1

ANEXO V - CALENDÁRIO DE REGA

ZONA HOMOGÉNEA

N.º DO CONTADOR

AREA (ha)

REGA - LEITURA DO CONTADOR

CULTURA

ANTES DA 1.ª REGA (m³)

CAPACIDADE UTILIZAVEL:

EFICIÊNCIA DE REGA:

RESERVA FACILMENTE UTILIZAVEL:

MÊS:

DATA

SEG. 1 JUN

TER. 2 JUN

QUA. 3 JUN

QUI. 4 JUN

SEX. 5 JUN

SAB. 6 JUN

DOM. 7 JUN

DIA DO CICLO VEGETATIVO

PROFOUNDIDADE RADICULAR (m)

CAPACIDADE DE CAMPO (mm)

TEOR CRÍTICO CULTURAL (mm)

TEOR DE ÁGUA DO SOLO - INÍCIO (mm)

ET0 (mm)

KC

ETC (mm)

PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)

VARIAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO (mm)

TEOR DE ÁGUA DO SOLO - SEM REGA (mm)

LEITURA DA SONDA (% OU kPa) ⁽¹⁾

LEITURA DA SONDA (mm) ⁽¹⁾

FOLGA PARA PRÓXIMA REGA (mm)

REGA - LEITURA DO CONTADOR NO FINAL (m³)

REGA - DOSE TOTAL APlicADA (mm)

REGA - DOSE UTIL (mm) - APOS REGA

TEOR DE ÁGUA DO SOLO (mm)

PERDA DE ÁGUA (CHUVA OU REGA EXCESSIVA)

(1) A ser preenchido apenas por regantes da classe A

ANEXO V / PÁG No



 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS		
ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)		

ANEXO II

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO CADERNO DE CAMPO

O caderno de campo, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas dos técnicos, quer no âmbito do controlo, quer no âmbito da assistência técnica à exploração, devem ficar registadas e rubricadas no caderno de campo.

O caderno de campo é constituído por folhas intituladas por:

- i. Folha 1 – Identificação do Beneficiário;
- ii. Folha 2 - Caracterização/Planificação da área sob compromisso da exploração;
- iii. Folha 3 - Caracterização do Efectivo Pecuário sob compromisso na exploração;
- iv. Folhas 4 e 5 - Registos da Componente Vegetal;
- v. Folha 5 e 6 - Registos da Componente Animal;
- vi. Anexo I – Registo de Aquisições/Entradas;
- vii. Anexo II- Plano de Fertilização;
- viii. Anexo III - Plano de Boas Práticas de Higiene;
- ix. Anexo IV - Plano de Reprodução;
- x. Anexo V - Calendário de Rega.

As folhas do caderno de campo podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

FOLHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; modo de produção praticado e identificação do OC.

Para os beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água" para além do preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração deve ser preenchida a informação relativa à classe de regante e identificação da ERR.

 GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural	A GESTORA:  Gabriela Freitas	Versão 02 15.03.2017
				Pág. 28 de 64



FOLHA 2 - CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente vegetal são efetuados por zonas homogéneas. A Zona Homogénea tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela. Tanto quanto possível deve ser delimitada com base:

- a. No caso das **culturas arbóreas e arbustivas**, no conjunto de parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia e exposição, à idade plantas e às práticas culturais;
- b. No caso das **culturas anuais**, no conjunto das parcelas/subparcelas, compreendendo as mesmas características dominantes quanto à natureza do solo, à topografia, ao passado cultural e às práticas culturais.

Por exemplo, uma mesma zona homogénea, para efeitos de registo no presente caderno decampo,

- i. Não deve contemplar conjuntamente área em conversão e área em produção biológica;
- ii. Pode incluir uma vinha com várias castas, desde que as outras características dominantes sejam uniformes e a finalidade da produção seja a mesma (uva para vinho ou uva de mesa).

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

As notas (1) a (8) ao quadro “Caracterização/planificação da área sob compromisso da exploração” fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

FOLHA 3 - CARACTERIZAÇÃO DO EFECTIVO PECUÁRIO SOB COMPROMISSO NA EXPLORAÇÃO

Os registos da componente animal são efetuados por grupos homogéneos. O **Grupo Homogéneo** deve ser delimitado com base:

- a. Grupo de animais existentes na exploração com características semelhantes de espécie e raça, cujo manejo é efetuado em termos de lote.

Quando o efectivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN), o grupo homogéneo pode ser delimitado apenas pela espécie, independentemente da raça.

 GOVERNO DE PORTUGAL	 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nas zonas rurais	<p>A GESTORA: Gabriela Freitas</p>	Versão 02 15.03.2017
				Pág. 29 de 64



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

Quando o efetivo seja inferior ou igual a 10 cabeças normais (CN) e constituído por pequenos ruminantes, havendo duas espécies e sendo uma delas inferior a uma proporção de 25% do efetivo total, pode ser considerado grupo homogéneo neste caderno de campo.

Por exemplo, num mesmo grupo homogéneo não podem coexistir animais em conversão e animais em produção biológica.

Cada grupo homogéneo deve ser identificado na coluna "Grupo homogéneo", através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, a qual deve ser utilizada no preenchimento dos quadros seguintes.

As notas (1) e (2) ao quadro "Caracterização do efetivo pecuário sob compromisso na exploração" fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento

FOLHA 4 E 5 - REGISTOS DA COMPONENTE VEGETAL

Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, deve ser registada na coluna respetiva, sendo também importante o registo da sua justificação (coluna "Justificação da intervenção" ou coluna "Estimativa do risco").

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega (ex.: tensímetro). De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira destinada à descrição da operação, a segunda normalmente para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

As visitas, quer do Técnico assistente (AT) quer do Técnico do Organismo de Controlo (OC), devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".

Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: podadores, operadores de máquinas, aplicadores), a áreas trabalhadas e à duração da tarefa, sendo importantes sobretudo para o historial da exploração, são de carácter facultativo.

As notas (1) a (4) ao quadro dos registos da componente vegetal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

FOLHA 6 E 7 - REGISTOS DA COMPONENTE ANIMAL

O quadro relativo à componente animal destina-se aos registos do tipo de intervenção efetuado e da respetiva da



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

justificação, com a devida quantificação, sempre que aplicável.

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira para a descrição da operação, a segunda para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

Nestas folhas, sempre que os registos solicitados já constem de documentos oficiais obrigatórios, bastará remeter para a página do documento oficial em questão.

Por exemplo, a coluna "Alteração do N.º de Animais" poderá indicar apenas o n.º total de nascimentos e de mortes que ocorreram durante um período definido (15 dias ou um mês).

No caso de bovinos, remeter a consulta para as páginas do Livro de Registo de Existências e Deslocações, que contêm o registo desta informação para este período de tempo.

A coluna referente a "Visitas e Intervenientes" deverá ser preenchida com o nome do Operador, do Tratador, do Técnico assistente ou do Técnico do Organismo de Controlo (OC).

Estes dois últimos devem ainda inscrever a sua rubrica. No caso de se referir ao Operador ou ao Tratador, deverá ainda ser registado.

As visitas, quer do Técnico assistente (AT) quer do Técnico do Organismo de Controlo (OC), devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".

Os registos relativos a outros intervenientes (ex.: tratadores, operadores) ao número de animais e à duração do trabalho, sendo importantes, sobretudo para o historial da exploração, são de carácter facultativo.

As notas (1) a (5) ao quadro dos registos da componente animal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

ANEXO I - REGISTO DE AQUISIÇÕES/ENTRADAS

Pretende-se que o beneficiário registe todas as aquisições/entradas de fatores de produção aplicados na área de compromisso. Podem ser produtos fitofarmacêuticos, fertilizantes, rações, sementes, etc., e devem ser designados pelo seu nome comercial.

Adicionalmente deve ser indicado o tipo de produto (ex.: adubo, corretivo, fungicida, desinfetante, etc.), o qual pode ser registado conjuntamente na coluna "Produto" ou na coluna "Observações".

As notas (1) a (3) ao quadro Anexo I fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO II - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O Plano de Fertilização é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo II.

ANEXO III - PLANO DE BOAS PRÁTICAS DE HIGIENE

Neste quadro deve inscrever de forma sucinta as medidas preventivas de carácter sanitário que planeia adotar em relação a cada um dos parâmetros referidos, quando aplicável.

O Plano de Boas Práticas de Higiene é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo III.

ANEXO IV - PLANO DE REPRODUÇÃO

O Plano de Reprodução aplica-se a ovinos, caprinos, bovinos e suínos. É obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada neste Anexo IV.

ANEXO V - CALENDÁRIO DE REGA

Este anexo apenas deve ser preenchido pelos beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água".

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte link: <http://www.dgadr.mamaot.pt/rec/sistema-de-reconhecimento-de-regantes>

O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.

No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:

- Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

- regas, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

DOCUMENTOS ANEXOS AO CADERNO DE CAMPO

Para efeitos de controlo por parte do OC e assistência técnica devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

- i. Cópia de contrato com o OC;
- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de fatores de produção, como p.e. produtos fitofármacos, matérias fertilizantes, alimentos para animais, medicamentos, produtos de limpeza e desinfecção, embalagens, entre outros;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pelo OC, nomeadamente o relatório de controlo;
- v. Livro de registo das existências e deslocações;
- vi. Livro de registo de medicamentos.

Para os beneficiários da ação 7.5.1 "Uso Eficiente da Água", para além dos documentos anteriores exigidos no âmbito da ação 7.1 "Agricultura Biológica" e da ação 7.2 "Produção Integrada", para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecadora de regantes (ERR) e assistência técnica devem ainda ser anexados os seguintes documentos:

- vii. Cópia de contrato com a ERR;
- viii. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
PARA**

GUIA DO BENEFICIÁRIO

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO III

**PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO
NO AZ PENEDA-GERÊS**

G1- IDENTIFICAÇÃO DO BALDIO OU EQUIPARADO

Designação:	NIF:	
Localização: Concelho:	Freguesia:	NIFAP:
SEDE		
Morada:	Cód. Postal _____ - _____	
Telef. _____ Fax _____	Telem. _____	Email: _____
RESPONSAVEL		
Cargo:		
Nome:		
Morada:	Cód. Postal _____ - _____	
Telef. _____ Fax _____	Telem. _____	Email: _____
DOCUMENTOS ANEXOS		
<ul style="list-style-type: none"> ▪ Cópia da acta da Assembleia de Compartes na qual foram eleitos os órgãos de administração do baldio em funções ▪ Caderno de recenseamento de comprantes actualizado* ▪ Regulamento de Uso e Fruição ▪ Carta em suporte digital com a delimitação das áreas alvo de cada uma das intervenções previstas ▪ Carta com a localização das estruturas objecto de apoio a investimentos não produtivos ▪ Arrolamento da totalidade do efectivo pecuário* potencialmente utilizador do baldio ou equiparado com identificação do comprante. <p>* Actualização anual, concluída até 31 de Dezembro de cada ano</p>		<input type="checkbox"/> Constituição do Plano de Gestão [*] <input type="checkbox"/> G1 - n.º folhas ____ <input type="checkbox"/> G2 - n.º folhas ____ <input type="checkbox"/> Act1 - n.º folhas ____ <input type="checkbox"/> Act2 - n.º folhas ____ <input type="checkbox"/> Act3 - n.º folhas ____ <input type="checkbox"/> Act4 - n.º folhas ____ <input type="checkbox"/> Todas as folhas devem ser rubricadas
Data _____ / _____ / _____ <input checked="" type="checkbox"/> Presidente do orgão gestor assinatura e carimbo	ICNF Aprovação: Data _____ / _____ / _____ assinatura e carimbo	Proposta: Inicial: <input type="checkbox"/> Data: _____ / _____ / _____ Alteração n.º <input type="checkbox"/> Data: _____ / _____ / _____
Parecer do ICNF		
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____		

- (1) Foral
 (2) G1- Identificação do baldio ou equiparado
 G2- Caracterização da área candidata
 Act1 - Gestão de áreas torreiras
 Act 2 - Pastoreio de cérusco
 Act3 - Erradicação de infestantes invasores
 Act 4 - Manutenção do pasto da torreiro

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 4 / 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

G2 - CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA CANDIDATA

No preenchimento deste plano por "zona homogénea" entende-se o conjunto de parcelas/subparcelas com a mesma utilização e ocupação, sujeita a uma gestão comum. Cada zona homogénea deve ser identificada, através da atribuição de maiúsculas de forma sequencial, as quais deverão ser utilizadas no preenchimento dos quadros seguintes. Na cartografia apresentada deverá estar identificada a localização de cada zona homogénea e percursos de pastoreio.

Tipo de Intervenção

Código	Actividade	Gestão de áreas forrageiras
	1	Pastoreio de percurso
	2	Erradicação de infestantes lenhosos
	3	Mantenção do potencial forrageiro
	4	

MINISTÉRIO DA
F. DO MAR

GOVERNO DE
PORTUGAL



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A Europa investe 105 239 965 milhos

Versão 02
15.03.2017

Pág. 35 de 64



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 4/2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

**APOIO AGROAMBIENTAL GESTÃO DO PASTOREIRO EM ÁREAS DE BALDIO
ACTIVIDADE 1- GESTÃO DAS ÁREAS FORRAGEIRAS**

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

GOVERNO DE
PORTUGAL



AGESTORA:

Versão 02
15.03.2017

A Europa investe nos sonhos: nos

Pág. 36 de 64

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

APÓIO AGROAMBIENTAL GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO
ACTIVIDADE 3: ERRADICAÇÃO DE INFESTANTES LENHOSAS

Act3

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano _____						
	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano _____						
	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano _____						
	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data	Grau infestantes (1)	Tipo intervenção (2)	Área	Data

(1) Elevado, médio é baixo
 (2) Corte, arranque, semente espécies melhoradoras, ...



N.º 4/ 2015

PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

APOIO AGROAMBIENTAL GESTÃO DO PASTOREIRO EM ÁREAS DE BALDIO
ACTIVIDADE 4- RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO POTENCIAL FORRAGEIRO

Act4

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano —	Área	Data	Ano —	Área	Data
		Tipo intervenção (1)			Tipo intervenção (1)		

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano —	Área	Data	Ano —	Área	Data
		Tipo intervenção (1)			Tipo intervenção (1)		

Zona homogénea	Área candidata (ha)	Ano —	Área	Data	Ano —	Área	Data
		Tipo intervenção (1)			Tipo intervenção (1)		

(1) Roçar mato, fogo controlado

 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS		
ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)		

ANEXO IV

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO DO PASTOREIO EM ÁREAS DE BALDIO NO AZ PENEDA-GERÊS

O Plano de gestão do pastoreio aplica-se a todos os beneficiários do apoio gestão do pastoreio em áreas de baldio do Apoio Zonal de caráter agroambiental da Peneda-Gerês.

Pág. 1 - G1

Documentos anexos

Ao Plano de Gestão, o beneficiário deve anexar os documentos indicados, que assinalará no quadrado adequado.

Constituição do Plano de Gestão

Para o preenchimento dos quadros referentes à Caracterização da Área Candidata (G2) e ao Apoio Agroambiental Gestão do Pastoreio (Act.1 a Act.4) poderão ser adicionadas folhas, se necessário.

Proposta

O beneficiário poderá apresentar o Plano de Gestão pela primeira vez, ou como alteração ao já apresentado anteriormente, pelo que deve assinalá-lo devidamente no quadrado adequado.

Pág. 2 - G2

Caracterização da Área Candidata

O preenchimento do Plano de Gestão deve fazer-se por Zona Homogénea, a qual se entende como o conjunto de parcelas/subparcelas com a mesma utilização e ocupação, sujeita a uma gestão comum.

Consultar a nota (1) para preenchimento do quadro.



Pág. 3 a 6 – Act1 a Act4

Apoio Agroambiental “Gestão do pastoreio em áreas de baldio”

Os quadros relativos às atividades no âmbito do apoio agroambiental destinam-se a descrever de forma detalhada, ano a ano, as Atividades que o beneficiário vai desenvolver no âmbito do seu Plano Gestão.



N.º 4/ 2015

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ANEXO V

REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA
MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ MONTESINHO-NOGUEIRA

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-POUSIO no AZ Montesinho-Nogueira.

Este documento está dividido em três partes:

A1. Identificação do beneficiário

B1. Registro das actividades no âmbito do apoio

B2. Registro das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação:	NIF:
Localização: Concelho _____	Freguesia _____
SEDE	NIFAP: _____
Morada:	Cód. Postal _____
Telef. _____	Telem. _____
Fax _____	Email _____
RESPONSÁVEL	
Cargo: _____	
Nome: _____	
Morada: _____	Cod. Postal _____
Telef. _____	Telem. _____
Fax _____	Email _____

Constituição do Registo de Atividades & das Visitas da ELA		
A1	- D.º folhas	_____
B1	- D.º folhas	_____
B2	- D.º folhas	_____
Todas as folhas devem ser rubricadas		

Página n.º _____ / _____





PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

N.º 4 / 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 - AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ MONTE SINHO-NOGUEIRA

Página 9

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento
A Financiada por

A GESTORA:

Versão 02
15.03.2017

10 of 10

A Europa investe nas zonas rurais

Gabriela Freitas



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações / Recomendações	Identificação dos técnicos	Data e carimbo
1		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____
2		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____
3		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____
4		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____
5		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____
6/AS		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____

Página n.º ____/____

Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os critérios específicos de cada apoio e as instruções emitidas pela EA.



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 4/ 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ DOURO INTERNACIONAL, SABOR, MAÇÃS E VALE DO CÔA

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Douro Internacional, Sabor, Maçãs e Vale do Côa.

Este documento está dividido em três partes:

A1. Identificação do beneficiário

B1. Registo das actividades no âmbito do apoio

B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação:	NIF:		
Localização: Concelho _____	Freguesia _____	NIFAP:	
SEDE	Cód. Postal _____		
Morada:			
Telef. _____	Fax _____	Telem. _____	Email _____
RESPONSAVEL			
Cargo:			
Nome:			
Morada:	Cód. Postal _____		
Telef. _____	Fax _____	Telem. _____	Email _____

Constituição do Registo de Atividades e das Visitas da ELA
A1 - 0.º folhas _____
B1 - 0.º folhas _____
B2 - 0.º folhas _____
Todas as folhas devem ser rubricadas



PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

B1

B1. REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ DOURO INTERNACIONAL, SABOR, MAÇAS E VALE DO COA

N.º	Data	N.º Parceirio	Subparcela	Zona Homogénea	Registo e descrição da operação	Responsável pelo registo	
						Nome	Rubrica
1							
2							
2							
4							
5							
6,8,9							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							
28							
29							
30							
31							
32							
33							
34							
35							
36							
37							
38							
39							
40							
41							
42							
43							
44							
45							
46							
47							
48							
49							
50							
51							
52							
53							
54							
55							
56							
57							
58							
59							
60							
61							
62							
63							
64							
65							
66							
67							
68							
69							
70							
71							
72							
73							
74							
75							
76							
77							
78							
79							
80							
81							
82							
83							
84							
85							
86							
87							
88							
89							
90							
91							
92							
93							
94							
95							
96							
97							
98							
99							
100							

Página n.º ___ / ___

A GESTORA:



GOVERNO DE PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR

Versão 02
15.03.2017

A. L. Jorge (nível 105 - 2016) /

Gabriela Freitas

Pág. 46 de 64



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações /Recomendações*	Identificação dos técnicos	Data e carimbo
1		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
2		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
3		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
4		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
5		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
6/6		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____

Página n.º ____/____

* Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções emitidas pela E.A.



N.º 4/ 2015

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA**

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ANEXO VII
REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA
MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ CASTRO VERDE

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Castro Verde.

Este documento está dividido em três partes

A1. Identificação do beneficiário

B1. Registo das actividades no âmbito do apoio

B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação:	NIF:
Localização: Concelho _____	Freguesia _____
SEDE Morada:	NIFAP: _____
Telef. _____	Cód. Postal _____
RESPONSAVEL Cargo: _____	Telem. _____ Email _____
Nome: _____	_____
Morada: _____	Cód. Postal _____
Telef. _____	Fax _____ Telem. _____ Email _____

Constituição do Registo de Atividades	
e das Visitas da ELA	
A1	- 0.º folhas -
B1	- 0.º folhas -
B2	- 0.º folhas -

Todas as folhas devem ser rubricadas

Página n.º ____ / ____

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

N.º 4/ 2015

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

B1

B1. REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ CASTRO VERDE

N.º	Data	Nº Parcelário	Subparcela	Zona Homogénea	Registo e descrição da operação	Responsável pelo registo	
						Nome	Rubrica
1							
2							
2							
4							
5							
...							

Página n.º ___ / ___



GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações / Recomendações ¹	Identificação dos técnicos	Data e carimbo
1		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
2		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
3		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
4		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
5		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
...		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____

Página n.º ____

¹ Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os critérios específicos de cada apoio e as matrizes em 1.035 da EIA.

PDR 2020	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014 - 2020	GUIA DO BENEFICIÁRIO	ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	N.º 4/ 2015
MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS				
ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)				

ANEXO VIII

REGISTO DAS ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ OUTRAS ÁREAS ESTEPÁRIAS

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio à manutenção da rotação de sequeiro cereal-pousio no AZ Outras Áreas Estepárias.

Este documento está dividido em três partes:

A1. Identificação do beneficiário

B1. Registo das actividades no âmbito do apoio

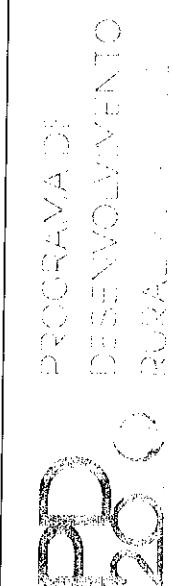
B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

A1- IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Designação: _____	NIF: _____
Localização: Concelho _____	Freguesia _____
SEDE	Cód. Postal _____
Morada: _____	_____
Telef. _____	Fax _____
RESPONSAVEL	Telem. _____
Cargo: _____	Email _____
Name: _____	Cód. Postal _____
Morada: _____	_____
Telef. _____	Fax _____
Telem. _____	Email _____

A GESTORA:	<i>Gabriela Freitas</i>	Página n.º ____ / ____
GOVERNO DE PORTUGAL	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos cidadãos	Versão 02 15.03.2017
		Pág. 51 de 64

Constituição do Registo de Atividades & das Visitas da ELA	
A1	- 0.º folhas
B1	- 0.º folhas
B2	- 0.º folhas
Todas as folhas devem ser rubricadas	



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL
2014-2020**

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

N.º 4/ 2015

ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA	MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS
--	---

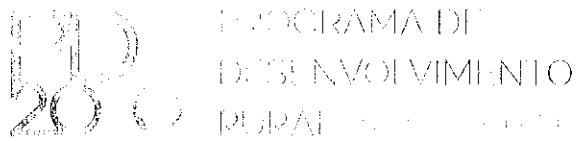
B1. REGISTO DAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO MANUTENÇÃO DA ROTAÇÃO DE SEQUEIRO CEREAL-POUSIO NO AZ OUTRAS ÁREAS ESTEPARIAS

B1

N.º	Data	Nº Parcelário	Subparcela	Zona Homogénea	Registo e descrição da operação	Responsável pelo registo	
						Nome	Rubrica
1							
2							
2							
4							
5							
...							

Página n.º ____ / ____

A GESTORA:	Gabriela Freitas
	UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural
GOVERNO DE PORTUGAL	Versão 02 15.03.2017 Pág. 52 de 64



GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B2

B2. REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO

Visita n.º	Observações /Recomendações*	Identificação dos técnicos	Data e carimbo
1		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
2		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
3		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
4		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
5		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
6		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____
		Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____	Nome _____ Rubrica _____ Entidade _____ ____/____/____

Página n.º ____/____

* Deve ser registado o tipo de observação realizada e a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as necessidades identificadas pela ELA.



 <p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO DESENVOLVIMENTO RURAL</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p>	<p>N.º 4/ 2015</p>
<p>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</p>		
ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)		

ANEXO IX

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REGISTO DE ATIVIDADES E DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ESTRUTURA LOCAL DE APOIO DO APOIO

O registro de atividades, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas de acompanhamento da ELA devem ficar registadas e rubricadas na folha própria e deve igualmente ser preenchidas em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível.

O registo de atividades e das visitas de acompanhamento da ELA é constituído por folhas intituladas por:

- A1. Identificação do beneficiário
- B1. Registo das atividades no âmbito do apoio
- B2. Registo das visitas de acompanhamento da Estrutura Local de Apoio

As folhas referentes ao Registo de Atividades no Âmbito do Apoio (B1) e ao Registo das Visitas de Acompanhamento da ELA (B2) devem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

FOLHA A1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração e identificação do responsável quando aplicável.

FOLHA B1 - REGISTO DE ATIVIDADES NO ÂMBITO DO APOIO

O preenchimento do registo de atividades no âmbito do apoio deve ser efetuado utilizando as mesmas zonas homogéneas. A **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela com a mesma utilização e ocupação.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial.

 <p>GOVERNO DE PORTUGAL</p>	<p>MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR</p>	 <p>UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus cidadãos</p>	<p>A GESTORA:  Gabriela Freitas</p>	<p>Versão 02 15.03.2017</p>
				<p>Pág. 54 de 64</p>



Qualquer intervenção na cultura, incluindo o solo e a envolvente diretamente relacionada, deve ser registada na coluna respetiva.

FOLHA B2 - REGISTO DAS VISITAS DE ACOMPANHAMENTO DA ELA

Pretende-se, neste quadro que sejam registadas as visitas de acompanhamento realizadas pela ELA, devendo ser referido o tipo de observação realizada, a sua conformidade com os compromissos específicos de cada apoio e as instruções emitidas pela ELA.

Deve ser registado o nome e rubrica do técnico da ELA que efetua a visita. Deve igualmente ser registada a entidade a que pertence.

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

ANEXO X

REGISTO DAS ATIVIDADES USO EFICIENTE DA ÁGUA

Aplica-se a todos os beneficiários do apoio 7 5 Usos Eficiente da Água.

Este documento está dividido em três partes:

- A1. Identificação do beneficiário
- A2. Caracterização/planificação da área sob compromisso da exploração - Caracterização das parcelas
- B1. Plano de Fertilização
- B2. Registo de operações de fertilização
- C. Calendário de rega

A1. IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Nome:	NIF:	NIFAP:	
Morada:		Cód. Postal:	-
Localização: Concelho	Freguesia		DRAP
Telef.	Fax	Telem.	
SEDE			
Morada:		Email	
Telef	Fax	Telem.	Email
CONSTITUIÇÃO DO REGISTO DE ATIVIDADES			
PROMOTOR DA CANDIDATURA			
Cargo:			A1 - ...º folhas
Nome:			A2 - ...º folhas
Morada:			B1 - ...º folhas
Telef	Fax	Telem.	B2 - ...º folhas
			C - ...º folhas
			Todas as folhas devem ser rubricadas
Regante de Classe A	<input type="checkbox"/>	Área regada (ha)	
Regante de Classe B	<input type="checkbox"/>		Entidade reconhecedora
VISITAS DE RECONHECIMENTO			
Data	Visto do técnico do reconhecimento:	Carimbo da entidade reconhecedora	
Data	Visto do técnico do reconhecimento:	Carimbo da entidade reconhecedora	





PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020

ORIENTAÇÃO TÉCNICA
ESPECÍFICA

N.º 4 / 2015

GUIA DO BENEFICIÁRIO

MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

A2. CARACTERIZAÇÃO / PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO

CARACTERIZAÇÃO DAS PARCELAS

11) N.º sequencial da parcela e anexar o respectivo iE

2) Atribuir sequência com letras maiúsculas

Exemplos: argiloso (ARG), franco (FRA), arenoso (ARE), franco-argilos (FAG).

CARACTERIZAÇÃO EXPLORAÇÃO / PÁG NO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO MAR



UNIÃO EUROPEIA

Versão 02
15.03.2017

Pág. 57 de 64

Gabriela Freitas



**PROGRAMA DE
DESENVOLVIMENTO
RURAL 2014-2020**

GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

B1. PLANO DE FERTILIZAÇÃO

O agricultor deve apresentar um plano de fertilização contendo a informação solicitada neste anexo. Este modelo é um guia de orientação, não obrigatório.

ZONA HOMOGÉNA []

ÁREA (ha) []

CULTURA(S) []

1) CORREÇÕES DO SOLO (ex: matéria orgânica, calcário, gesso, enxofre, argila, pó de rocha)

Produto	Quantidade (ton/ha)	Época(s) prevista(s) / fracionamento	N fornecido (kg/ha)	Observações (1)
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]

(1) Devem ser indicadas práticas que visem a melhoria do estado de fertilidade do solo.

2) FERTILIZAÇÃO AZOTADA

A fertilização azotada deve ser calculada e planeada de forma a evitar excedentes. No seu cálculo devem ser contabilizados e deduzidos os principais fornecimentos secundários. Consumo estimado da cultura (kg N/ha) (2) [] para uma produção esperada de (2) []

(A) Azoto proveniente da mineralização do MC do solo. (kg N/ha)

(B) Azoto proveniente das correções orgânicas. (kg N/ha)

(C) Azoto proveniente de adubos verdes. (kg N/ha)

(D) Azoto proveniente da dose total estimada da água de rega (kg N/ha)

Fornecimentos involuntários (kg N/ha) (A+B+C+D) []

3) FERTILIZANTES PREVISTOS PARA APLICAÇÃO

Designação do produto	Quantidade (kg ou L/ha)	Composição do produto (%)				Quantidade de nutriente a fornecer (kg ou L/ha)				Época(s) prevista(s)/fracionamento	
		N	P	K	Mg	Micronutrientes (especificar)	N	P	K	Ca	Mg
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]
[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]	[]

OBSERVAÇÕES:

PLANO DE FERTILIZAÇÃO / PÁGINA []

Versão 02
15.03.2017

A GESTORA:



GOVERNO DE
PORTUGAL
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
(DO MAR)

Pág. 58 de 64

Gabriela Freitas

UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu Agrícola
de Desenvolvimento Rural
A. Europo Meade - 1025-20765 Lisboa

 GUIA DO BENEFICIÁRIO	<div style="display: flex; justify-content: space-between;"> <div style="width: 45%;"> <p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p> <p>N.º 4/ 2015</p> </div> <div style="width: 45%;"> <p>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</p> </div> </div> <div style="margin-top: 20px;"> <p>ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)</p> <p>B2. REGISTO DE OPERAÇÕES DE FERTILIZAÇÃO</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 15%;">ZONA HOMOGENEA</td> <td style="width: 15%;">ÁREA (ha)</td> </tr> <tr> <td>CULTURA/ GRUPO</td> <td>MÉTODO DE REGA</td> </tr> </table> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 15%;">DATA</th> <th style="width: 15%;">JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO</th> <th style="width: 15%;">IRRIGAÇÃO</th> <th style="width: 15%;">FERTILIZAÇÃO</th> <th style="width: 15%;">VISITAS E INTERVENIENTES</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Data (dia ou período): Estado, fenómeno ou cultura hortícola (1)</td> <td>Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc.) Quantificação (1)</td> <td>Débito/dia Dotação de rega Fertilizante Quantificação (2)</td> <td>Adubo verde, Materiais orgânicos, Produto comercial Espécies (ad verde) Quantificação (2)</td> <td>Operador /aplicador Técnico (AT / CIC Nome e rubrica: Área trabalhada Nº horas (3)</td> </tr> <tr> <td>Observações</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table> <p>Observações</p> </div>	ZONA HOMOGENEA	ÁREA (ha)	CULTURA/ GRUPO	MÉTODO DE REGA	DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	IRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	VISITAS E INTERVENIENTES	Data (dia ou período): Estado, fenómeno ou cultura hortícola (1)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc.) Quantificação (1)	Débito/dia Dotação de rega Fertilizante Quantificação (2)	Adubo verde, Materiais orgânicos, Produto comercial Espécies (ad verde) Quantificação (2)	Operador /aplicador Técnico (AT / CIC Nome e rubrica: Área trabalhada Nº horas (3)	Observações																			
ZONA HOMOGENEA	ÁREA (ha)																																		
CULTURA/ GRUPO	MÉTODO DE REGA																																		
DATA	JUSTIFICAÇÃO DA INTERVENÇÃO	IRRIGAÇÃO	FERTILIZAÇÃO	VISITAS E INTERVENIENTES																															
Data (dia ou período): Estado, fenómeno ou cultura hortícola (1)	Motivo (Estado do solo, Infestantes, Factor climático, etc.) Quantificação (1)	Débito/dia Dotação de rega Fertilizante Quantificação (2)	Adubo verde, Materiais orgânicos, Produto comercial Espécies (ad verde) Quantificação (2)	Operador /aplicador Técnico (AT / CIC Nome e rubrica: Área trabalhada Nº horas (3)																															
Observações																																			
Observações																																			
Observações																																			
Observações																																			

- (1) No caso de uma só cultura (ex.: perene cultura avencosa), identificar o estado fenológico, no caso de várias culturas por zona homogênea (ex.: hortícolas), identificar apenas a cultura.
 (2) De preenchimento obrigatório no caso de fertilização
 (3) Quando o técnico da entidade reconhecida a de regantes (ERR) registrar não-conformidades no seu relatório, deve referi-lo na linha "Observações". Apenas o registo do nome e a rubrica do técnico da ERR são obrigatórios, sendo facultativo para outros intervenientes.



GUIA DO BENEFICIÁRIO

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

C1. CALENDÁRIO DE REGA

ZONA HOMOGENEIA	ÁREA (ha)	N.º DO CONTADOR						
CULTURA								
CAPACIDADE UTILIZAVEL: RESERVA FACILMENTE UTILIZAVEL:	m^3/m^3 m^3/m^3	REGA - LEITURA DO CONTADOR ANTES DA 1.ª REGA (m³)						
		SEMANA N.º: /						
		MES:						
	DATA	SEG_1 JUN	TER_2 JUN	QUA_3 JUN	QUI_4 JUN	SEX_5 JUN	SAB_6 JUN	DOM_7 JUN
DIA DO CICLO VEGETATIVO								
PROFOUNDIDADE RADICULAR (m)								
CAPACIDADE DE CAMPO (mm)								
TEOR CRÍTICO CULTURAL (mm)								
TEOR DE ÁGUA DO SOLO - INÍCIO (mm)								
ET0 (mm)								
KC								
ETC (mm)								
PRECIPITAÇÃO TOTAL (mm)								
VARIAÇÃO DA ÁGUA NO SOLO (mm)								
TEOR DE ÁGUA DO SOLO - SEM REGA (mm)								
LEITURA DA SONDA (% OU kPa) ⁽¹⁾								
LEITURA DA SONDA (mm) ⁽¹⁾								
FOLGA PARA PROXIMA REGA (mm)								
REGA - LEITURA DO CONTADOR NO FINAL (m³)								
REGA - DOSE TOTAL APLICADA (mm)								
REGA - DOSE UTIL (mm) - APOS REGA								
TEOR DE ÁGUA DO SOLO (mm)								
PERDA DE ÁGUA (CHUVA OU REGA EXCESSIVA)								

⁽¹⁾ A ser preenchido sempre por regâmetros de classe A

CALENDÁRIO DE REGA / PÁG №

A GESTORA:

Gabriela Freitas



ANEXO XI
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REGISTO DE ATIVIDADES
USO EFICIENTE DA ÁGUA

O registo de atividades é um documento que permite em simultâneo:

- A verificação do cumprimento dos compromissos da ação 7.5 “Uso Eficiente da Água” do PDR2020²;
- O controlo do reconhecimento efetuado pela ERR (entidade reconhecedora de regantes), assim como a obtenção da informação resultante das inspeções técnicas efetuadas pela ERR.

O registo de atividades deve permitir um historial da exploração ao nível de cada parcela/zona homogénea, possibilitando a comparação entre anos diferentes e um mais fácil planeamento, com base na previsão de ocorrências.

A responsabilidade pelo preenchimento, dados e manutenção dos registos é do beneficiário, competindo a sua verificação à ERR.

O registo de atividades, quando manuscrito, deve ser preenchido em **MAIÚSCULAS** para ser mais facilmente legível. Em alternativa, pode ser preenchido em suporte informático.

As visitas dos técnicos da ERR (entidade reconhecedora de regantes), quer no âmbito do reconhecimento, quer no âmbito das inspeções técnicas, assim como as visitas no âmbito da assistência técnica, devem ficar registadas e rubricadas no registo de atividade.

O registo de atividades é constituído por folhas intituladas por:

- i. Folha 1 – Identificação do beneficiário;
- ii. Folha 2 - Caracterização/Planificação da área sob compromisso da exploração – Caraterização das parcelas;
- iii. Folha 3 – Plano de fertilização;
- iv. Folha 4 - Registos das operações de fertilização;
- v. Folha 5 - Calendário de rega.

² Cumprimento do disposto na alínea e) do art.º 23.º da Portaria n.º 50/2015, de 25 de fevereiro.

 <p>PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL</p> <p>GUIA DO BENEFICIÁRIO</p>	<p>ORIENTAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA</p>	<p>N.º 4/ 2015</p>
	<p>MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS</p>	

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

As folhas do registo de atividades podem ser multiplicadas de acordo com as necessidades de registo.

FOLHA 1 – IDENTIFICAÇÃO DO BENEFICIÁRIO

Para preenchimento dos dados do beneficiário: identificação, localização da exploração; classe de regante e identificação da ERR.

FOLHA 2 - CARACTERIZAÇÃO/PLANIFICAÇÃO DA ÁREA SOB COMPROMISSO DA EXPLORAÇÃO
CARATERIZAÇÃO DAS PARCELAS

Os registos são efetuados por zonas homogéneas. Uma **Zona Homogénea** tanto pode corresponder a parte de uma parcela, como a mais do que uma parcela, contiguas, com a mesma ocupação cultural, que se encontrem afetas ao mesmo método de rega.

Cada zona homogénea deve ser identificada na coluna “Zona homogénea” por letras maiúsculas de forma sequencial, as quais devem ser utilizadas também nas folhas seguintes.

A numeração sequencial das parcelas deve seguir, sempre que possível, a numeração efetuada no âmbito do Pedido Único (PU) e deve manter-se, sempre que possível, essa numeração durante o período do compromisso.

Durante o período do compromisso, todas as parcelas sob compromisso, deverão estar descriminaadas no registo de atividades, mesmo nos anos em que determinada parcela não é regada devendo, nesse caso, ser efetuada a menção de que não é regada.

As notas (1) a (4) ao quadro “Caracterização das parcelas” fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

FOLHA 3 - PLANO DE FERTILIZAÇÃO

Pretende-se que o beneficiário apresente uma estimativa dos fertilizantes a aplicar, com base nos resultados dos boletins de análise e nas produções esperadas.

Deve ser elaborado um plano por zona homogénea, se a diferença entre zonas homogéneas o justificar.

O Plano de Fertilização é obrigatório, mas pode ser apresentado segundo outro modelo, desde que contenha a informação solicitada nesta folha.



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

FOLHA 4 - REGISTOS DAS OPERAÇÕES DE FERTILIZAÇÃO

Qualquer intervenção deve ser registada na coluna respetiva, sendo também importante o registo da sua justificação (coluna "Justificação da intervenção").

Para cada registo existem três linhas, sendo a primeira destinada à descrição da operação, a segunda normalmente para quantificações e a terceira para eventuais observações adicionais.

As visitas, do técnico da entidade reconhecedora de regantes (ERR) devem ser assinaladas com o nome e rubrica na coluna "Visitas e Intervenientes".

O registo das operações de fertilização deverá ser permanentemente atualizado, não sendo admissíveis atrasos superiores a uma semana na introdução dos registos.

As notas (1) a (3) ao quadro dos registos da componente vegetal fornecem outros esclarecimentos para o seu preenchimento.

FOLHA 5 - CALENDÁRIO DE REGA

As dotações de rega devem ser justificadas tendo por base, por exemplo, o balanço hídrico, os Avisos de Rega ou um sistema de controlo das necessidades de rega. De qualquer forma, **as dotações de rega devem ter em conta a evapotranspiração da cultura (ETc) e nunca deverão exceder a capacidade utilizável (RU) do solo.**

Informação complementar sobre o preenchimento do calendário de rega, elaborada pela DGADR, encontra-se disponível no seguinte link: <http://www.dgadr.mamaot.pt/rec/sistema-de-reconhecimento-de-regantes>

O calendário de rega deve ser preenchido com uma periodicidade mínima semanal.

No preenchimento do Calendário de rega, deve ter em atenção:

- i. Caso uma zona homogénea inclua apenas uma cultura, poderá ser preenchido apenas um calendário de rega, que será repetido para cada contador envolvido nessa zona;
- ii. Caso uma zona homogénea inclua diversas culturas, terão que ser preenchidos tantos calendários de rega quantas as culturas e quantos os contadores.

DOCUMENTOS ANEXOS AO REGISTO DE ATIVIDADES

Para efeitos de controlo por parte da entidade reconhecedora de regantes ERR e assistência técnica devem estar sempre anexados os seguintes documentos:

- i. Cópia de contrato com a ERR;

	GOVERNO DE PORTUGAL	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural A Europa investe nos seus cidadãos	A GESTORA: 	Versão 02 15.03.2017
					Gabriela Freitas	Pág. 63 de 64



MEDIDA 7 – AGRICULTURA E RECURSOS NATURAIS

ASSUNTO: Informações complementares para aplicação da medida 7 (SIG-C)

- ii. Boletins de análise de terra, água e material vegetal;
- iii. Faturas ou outros documentos comprovativos de aquisição e utilização de matérias fertilizantes;
- iv. Certificados ou outros documentos emitidos pela ERR, nomeadamente os relatórios de inspeção dos sistemas de irrigação e inspeção de reconhecimento.